DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 2795/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/1088/2021
PROTOCOLO	: 2088809
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: ARISTEU PEREIRA NANTES
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2020
CONTRATADO	: ENZO CAMINHÕES LTDA
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE-ESCOLAR
VALOR CONTRATUAL	: R$ 235.000,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº110/2020 (f.3/7), celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS** e a empresa **Enzo Caminhões LTDA**, tendo por objeto o fornecimento de ônibus destinado ao transporte escolar.

A Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação exarou a análise processual ANA – DFE – 3855/2021 (peça n.º 14), concluindo pela **regularidade** da formalização do instrumento contratual e da sua execução financeira. (2ª e 3ª fases).

Posteriormente, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 2ª PRC – 3611/2022 (peça n.º 18), concluindo pela **legalidade e regularidade** das fases processuais em tela.

É o breve relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

O procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 27/2020), que se encontra certificado regular por meio da Decisão DSG-G.JD-10693/2021 acostado ao TCMS nº518/2021, cujo resultado foi pela sua **regularidade.**

De posse dos autos, passo a analisar a formalização contratual e a execução financeira do objeto contratado, nos termos do artigo 121, II e III do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

O instrumento contratual nº 110/2020, foi elaborado de acordo com as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da **regularidade** exigida.

Em relação à execução financeira contratual, nos termos da análise técnica, ficou assim demonstrada:

Empenho Válido:	R$235.000,00
Comprovante Fiscal:	R$235.000,00
Pagamento:	R$235.000,00

O Órgão encaminhou a nota de empenho, o comprovante de despesa, a ordem de pagamento e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da formalização do instrumento contratual (Nota de Empenho n.º 207/2021), celebrado entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS e a empresa ENZO CAMINHÕES LTDA, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, II, do Regimento Interno;

II – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do contrato em epígrafe, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno;

III – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 05 de abril de 2022.

Cons. Jerson Domingos
Relator

E.R.M.M